

Processo Administrativo nº 003/2018 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Pregão Presencial nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Ao 01 dia do mês de junho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua do Comercio, S/N, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Thalita e Silva Carvalho Dias, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018, pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação eventual e futura para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, no Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: R. J. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.				
CNPJ: 08.357.282/0001-90				
ENDEREÇO: Rodovia MA 034, KM 04, nº 1600, Paxicá, Tutoia – MA, CEP: 65.580-000				
TELEFONE: (98) 3479-1815				
REPRESENTANTE: Denise Cristina Gomes Pinheiro				
ENDEREÇO ELETRÔNICO: nacionalgas.tutoia@hotmail.com				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado (R\$)
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo). Nacional gás Butano.	Unidade	994	85,00

1. DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e a Proposta de Preços da licitante.

2. DA EXPECTATIVA DA EXECUÇÃO

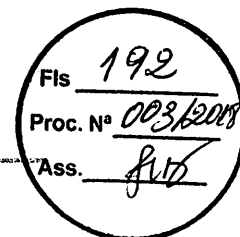
2.1. Os serviços poderão ser executados conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, mediante solicitações eventuais e futuras.

2.2. O prestador de serviços registrado fica obrigado a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro prestador de serviço objeto por valor igual ou superior ao

Denise Cristina



obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão ou da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que comprovada a vantagem.

4.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, indicará os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

4.3. Caberá aos licitantes signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os serviços adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução do objeto.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

5.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a Ata de Registro de Preços.

5.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

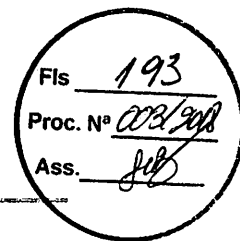
6. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 006/2017 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão promoverá o aditamento do compromisso de prestação de serviços, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças à época da abertura das propostas, bem como eventuais

[Handwritten signature]



descontos concedidos, serão sempre mantidos.

6.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 6.1.

6.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão da mesma, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

7. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando:

7.1.1 – Nos acréscimos e reduções dos quantitativos registrados, de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão promover as necessárias negociações junto aos prestadores do serviço.

7.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

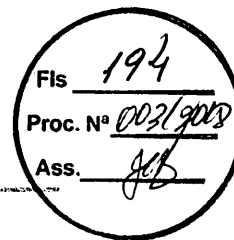
7.1.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão quando a licitante signatária:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no

Denise Custene



prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

e) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

f) implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;

g) houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;

h) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

8.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 8.1 e 8.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

8.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. A contratação com as licitantes ora registradas, após a indicação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será formalizada, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Araioses/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com as disposições contidas na Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

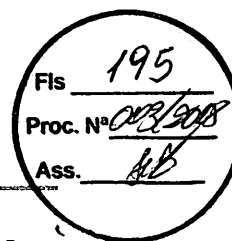
Água Doce do Maranhão/MA, 01 de junho de 2018.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Dennis Cristina



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 01.612.339/0001-01



Denise Cristina Gomes Pinheiro

Denise Cristina Gomes Pinheiro
R. J. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

João Cavalheiro da Rocha
CPF Nº 014.389.323-50

Eden da Cruz da Araujo
CPF Nº 924.994.988-06